



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Nota Informativa SEVISA nº 43/2025

09 de Setembro de 2025

Assunto: Cadastro dos estabelecimentos de saúde que realizam atividades de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

1. Contextualização

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é o sistema oficial do Ministério da Saúde responsável por registrar todas as unidades prestadoras de serviços de saúde no Brasil, sejam elas públicas ou privadas.

No que se refere à imunização, o cadastramento adequado dos estabelecimentos que realizam atividades de vacinação é fundamental para garantir a rastreabilidade dos serviços prestados, a padronização das informações em nível nacional e o cumprimento das normativas técnicas e sanitárias vigentes. Com a publicação da Portaria nº 1.883, de 4 de novembro de 2018, foram estabelecidas diretrizes específicas para o registro de centrais de abastecimento (Rede de Frio) e serviços de imunização, bem como foram definidos os tipos de estabelecimento, os serviços especializados e as classificações obrigatórias (BRASIL,2018).

A partir de 2025, com a instituição da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE) pela Portaria GM/MS Nº 6.623, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, tornou-se ainda mais relevante a correta caracterização das unidades que realizam vacinação especial, como os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), os Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE) e as salas de vacina do SUS, ampliando-se a responsabilidade dos gestores quanto à atualização e qualificação dessas informações no CNES (BRASIL, 2025a).

2. Justificativa

O correto cadastramento das unidades no CNES é fundamental para o funcionamento adequado da RIE, pois permite o monitoramento da produção em termos de doses aplicadas, viabiliza um planejamento mais eficiente para aquisição de imunobiológicos e organização



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

logística, além de contribuir para a transparência e rastreabilidade das ações realizadas no âmbito da RIE.

3. Cadastramento dos centros de imunização

Estabelecimentos cuja atividade principal é a imunização devem ser cadastrados como tipo 85 – Centro de Imunização, com o serviço especializado 174 – Imunização.

A classificação deve respeitar a população atendida: **001 – Indivíduos em Geral**, para salas de vacina convencionais, e **002 – Grupos Especiais**, para unidades como os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE).

3.1 Cadastramento das salas de vacinação em unidades de saúde

Salas de vacinação localizadas em Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou outros serviços assistenciais devem ser registradas no **CNES com o serviço 174 – Imunização**, utilizando a **classificação 001 – Indivíduos em Geral**, mesmo que administrem eventualmente imunobiológicos especiais mediante prescrição ou validação clínica a distância.

Essas salas devem **obrigatoriamente indicar a presença da instalação física ambulatorial 26 – Sala de Imunização**. A mesma lógica se aplica às salas de vacina do setor privado, que também devem ser classificadas como voltadas à população em geral, independentemente da aplicação ocasional de vacinas não contempladas no Calendário Nacional de Vacinação.

3.2 Cadastramento da vacinação extramuros

As ações de vacinação extramuros são estratégias de imunização em áreas de difícil acesso ou com estruturas temporárias, como escolas, aldeias ou comunidades rurais. **Essas atividades não requerem CNES próprio, pois estão vinculadas administrativamente e tecnicamente a uma unidade de saúde de referência com cadastro no CNES**, que é responsável pelo registro do serviço e pela supervisão sanitária. Durante sua vigência, devem seguir os protocolos de conservação e aplicação de imunobiológicos previstos nas



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

normativas técnicas.

3.3 Cadastramento do vacimóvel

As salas de vacina móveis, como o Vacimóvel, devem ser cadastradas como tipo de estabelecimento 40 – Unidade Móvel Terrestre. Deve constar com o serviço 174 – Imunização, classificação 001 – Indivíduos em Geral, natureza jurídica pública e instalação física ambulatorial correspondente à Sala de Imunização (código 26).

3.4 Cadastramento CIIE

Os Centros Intermediários de Imunobiológicos Especiais (CIIE) foram definidos pela Portaria GM/MS nº 6.623/2025 como unidades localizadas em serviços especializados que atendem pessoas com condições clínicas específicas. Esses centros devem ser cadastrados com o serviço 174 – Imunização e classificação 002 – Grupos Especiais, desde que sejam classificados como CIIE nos termos da Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025 e façam parte da RIE conforme pactuação em CIB (BRASIL, 2025a).

3.5 Cadastramento dos CRIE

O cadastramento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) no CNES deve refletir a sua natureza especializada no atendimento a pessoas com condições clínicas específicas. Independentemente de a unidade eventualmente administrar vacinas do calendário básico de rotina, **o CRIE deve ser obrigatoriamente classificado no CNES como serviço especializado 174 – Imunização e a classificação 002 – Grupos Especiais.**

Essa classificação não se altera mesmo que a unidade funcione em modelo de "porta aberta", ou seja, acolha usuários que, após avaliação clínica, apresentem indicação apenas para vacinas de rotina. Nesse caso, se houver disponibilidade, essas vacinas podem ser administradas diretamente no CRIE, sem necessidade de encaminhamento a outra unidade, o que reforça seu papel de acesso ampliado e resolutivo.

No entanto, a eventual presença de vacinas do calendário de rotina no estoque do CRIE não descaracteriza sua função como unidade voltada a grupos especiais, e por isso



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

não justifica a utilização da classificação 001 – Indivíduos em Geral no cadastro.

4. Cadastramento das Centrais de Rede de Frio (CRF)

As unidades responsáveis pela armazenagem e distribuição de imunobiológicos, conhecidas como Centrais de Rede de Frio (CRF) **devem ser registradas no CNES como tipo de estabelecimento 84 – Central de Abastecimento**. Nesses casos, **deve-se incluir o serviço especializado 173 – Logística de Imunobiológicos**, com as classificações correspondentes às atividades desempenhadas (recebimento, armazenamento, controle e distribuição).

É obrigatório indicar a abrangência de atuação (estadual, regional ou municipal), que define a tipologia da unidade como CERF, CRRF ou CMRF. A instalação física mínima exigida para o funcionamento é a Sala de Armazenagem e Controle, e o cadastro deve contemplar os equipamentos listados no Anexo III da Portaria nº 1.883/2018, como câmaras de conservação de imunobiológicos, refrigeradores e geradores (BRASIL, 2018).

5. Quadro resumo do cadastramento no CNES

O quadro a seguir apresenta de forma sistematizada as principais orientações para o correto cadastramento, no CNES, das diferentes tipologias de serviços de imunização, conforme estabelecido pela Portaria nº 1.883/2018 e atualizado pela Portaria GM/MS nº 6.623/2025.

São descritos os tipos de estabelecimento, serviços e classificações aplicáveis, bem como os requisitos mínimos de estrutura física e observações importantes para cada modalidade.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

| Tipo de Unidade/ Atividade | Tipo de estabelecimento (CNES) | Serviço (CNES) | Classificação (CNES) | Instalação física obrigatória | Observações |
|--|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---|--|
| Central de Rede de Frio (CRF) | 84 – Central de Abastecimento | 173- Logística de Imunobiológicos. | 001 a 004 | Sala de Armazenagem e Controle | Classificar como CERF, CRRF ou CMRF conforme abrangência. |
| Centro de Imunização (CRIE) | 85- Centro de Imunização | 174 - Imunização | 002 – Grupos especiais | Recepção, consultório e sala de imunização. | Deve conter estoque próprio e equipe com autonomia para avaliação clínica. |
| Centro Intermediário (CIIE) | Conforme unidade vinculada | 174 - Imunização | 002 – Grupos Especiais | Sala de Imunização | Pode ter ou não autonomia para avaliação clínica (pactuação em CIB) |
| Sala de Vacina – SUS (UBS, ambulatorios etc) | Conforme unidade | 174 - Imunização | 001– Indivíduos em Geral | Sala de Imunização (Instalação 26) | Mesmo que administrem vacinas especiais, mantém classificação 001. |
| Sala de Vacina – Setor Privado | Conforme unidade | 174 - Imunização | 001 - Indivíduo em Geral | Sala de Imunização | Seguem mesma regra do SUS; não são unidades especializadas. |



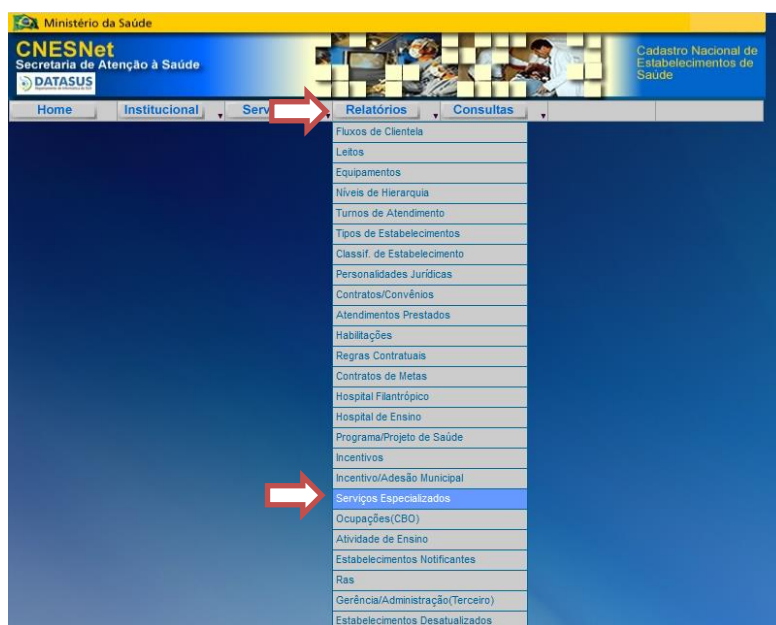
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

| | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|
| Vacinação Extramuros | Vinculada à unidade de saúde | Não há tipo próprio | Utiliza o da unidade vinculada | Não se aplica (ação temporária) | Não possui CNES próprio; segue cadastro da unidade de referência. |
| Vacimóvel (Unidade Móvel de Vacinação) | 40 – Unidade Móvel Terrestre | 174 – Imunização | 001 – Indivíduo em Geral | Sala de Imunização (Instalação 26) | Registro no SI-PNI ou sistema próprio integrado à RNDS. |

6. Roteiro para verificação do cadastrado no CNES.

Para verificar a situação das salas de vacina no CNES, acessar <http://cnes2.datasus.gov.br/>. Clicar em “Relatórios” e selecionar “Serviços especializados” conforme figura 1.

Figura 1. Verificação das salas de vacinas cadastradas no CNES com o código 174.



Selecionar o **Estado** e o **Município**. Na aba “Serviço Especializado” selecionar “174 –



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Imunização” e na **“Classificação Serviço”** selecionar **“001- Indivíduos em geral”** para Sala de Vacina – SUS (UBS, ambulatoriais etc) ou Sala de Vacina – Setor Privado. Para Centro de Imunização (CRIE ou CIIE) **“selecionar 002 – Grupos Especiais”**, conforme figura 2.

Figura 2. Verificação das salas de vacinas cadastradas no CNES com o código 174.

Ministério da Saúde
CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Consulta
Serviços Especializados

Estado: ALAGOAS
Município: -ESCOLHA MUNICÍPIO-
Competência: ATUAL
Tipo de Serviço: -TODOS-
Serviço Especializado: 174 - IMUNIZACAO
Classificação Serviço: 001 - INDIVIDUOS EM GERAL

Imprimir

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS Não SUS SUS Não SUS

Listar

O total de salas cadastradas com o código selecionado (174) e a classificação do serviço (001 ou 002) será exibido em **“Total”**. Para ter acesso a lista nominal dos estabelecimentos de saúde, é necessário clicar em **“174-imunização”** conforme indicado na figura 3.

Figura 3. Verificação das salas de vacinas cadastradas no CNES com o código 174.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

The screenshot shows the CNESNet interface with the following filters applied:

- Estado: ALAGOAS
- Município: -ESCOLHA MUNICÍPIO-
- Competência: ATUAL
- Tipo de Serviço: -TODOS-
- Serviço Especializado: 174 - IMUNIZACAO
- Classificação Serviço: 001 - INDIVIDUOS EM GERAL

Under the 'Atendimento' section, 'Ambulatorial' and 'Hospitalar' are selected, with 'SUS' checked for both. A 'Listar' button is visible.

| Descrição | Total |
|------------------|-------|
| 174 - IMUNIZACAO | 974 |
| TOTAL | 974 |

Para verificação do cadastro da **Central da Rede de Frio**, seguir as mesmas orientações, colocando em “Serviço Especializado o código 173 – Logística de Imunobiológicos” e a Classificação do serviço (001 a 004).

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 1.883, de 24 de dezembro de 2018**. Define o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como Central de Abastecimento e de estabelecimentos que realizam Serviço de Imunização no CNES. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2018/prt1883_24_12_2018.html. Acesso em: 05 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025**. Institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 fev. 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.623-de-14-de-fevereiro>



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis– GVCDT
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

de-2025-613440909. Acesso em: 05 jun. 2025. (BRASIL, 2025a).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Nota Técnica nº 58/2025-CGIC/DPNI/SVSA/MS**. Descreve a estrutura e funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais. Brasília, DF, 2025. (BRASIL, 2025b).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais** – 6ª edição. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-doscentros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao/view>. Acesso em: 06 jun. 2025. (BRASIL, 2023).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de normas e procedimentos para vacinação**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-paravacinacao.pdf/view>. Acesso em: 06 jun. 2025. (BRASIL, 2024).

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 2017. (ANVISA, 2017).

Para informações e orientações adicionais contatar:

- Área Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação

Email: sistema.pnial@gmail.com

Telefone: 82 98884-6016.